

## **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **PARECER RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 058/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Lei nº 058/2022, de autoria do Poder Executivo, que possui a seguinte ementa: “Cria cargo no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores do Município de Candelária”.

Referida proposta fora protocolada no dia 08/11/2022 e, após apresentada em Sessão Plenária, encaminhada para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos moldes do artigo 57, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Em continuidade ao processo normativo, o grupo de trabalho verificou que o projeto de lei abarca matéria de sua competência, nos termos do artigo 73, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como que não viola aspectos constitucionais, estando em harmonia com o ordenamento jurídico vigente.

Destarte, nos dias subsequentes à entrega em Secretaria, a proposição não recebeu emendas, substitutivos ou mensagens retificativas, sendo mantidas as disposições originais e ajustados aspectos gramaticais.

Por oportuno, não havendo impedimentos, sejam formais ou materiais, nos manifestamos, com fundamento no artigo 59, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 058/2022.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2022

  
**Alexandra Ribeiro Bini**  
**Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**